DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Segunda-feira, 28 de abril de 2025 Ano VI | Edição nº 1005

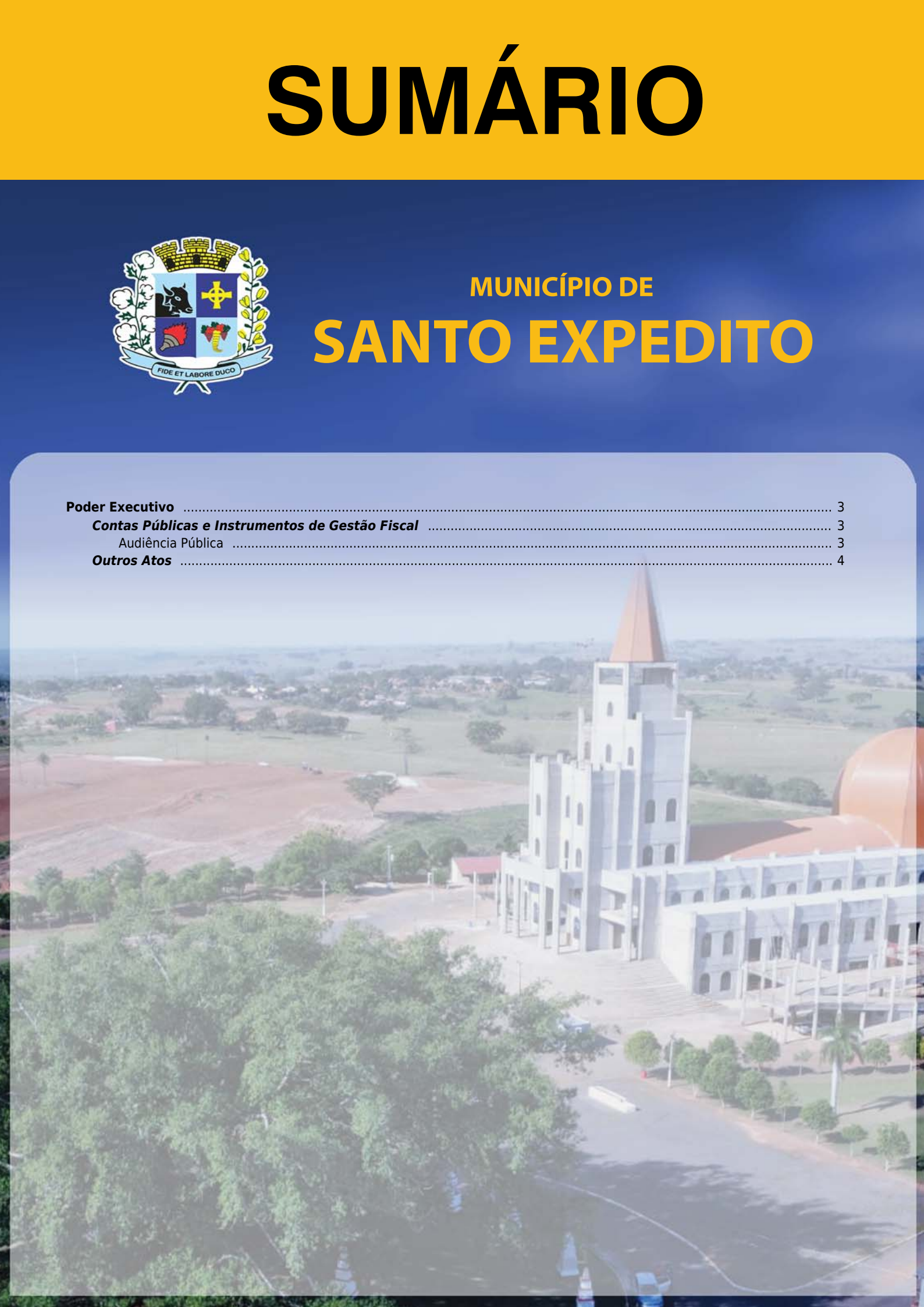


SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Audiência Pública 3
Outros Atos 4



PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL - CONVITE

Anderson José Betio, Prefeito Municipal de Santo Expedito, nos termos do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 29 de Abril de 2025, às 09:00 horas, na Auditório de Reunião do Paço Municipal, para apresentação e discussão do anteprojeto de lei de diretrizes orçamentaria (LDO) para o exercício de 2026, sendo momento oportuno para discussão de prioridades para nosso Município, ficando toda população convidada a participar.

Santo Expedito, 28 de abril de 2025.

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Outros Atos

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DENOMINADO "SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA" DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO-SP, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO, por meio do Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com o que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069) e a Lei Municipal nº 1.777/2022,

Torna Público: Fica prorrogado por mais 30 dias, até o dia 24/05/2025, o prazo de vigência de inscrição e seleção de famílias interessadas em Participar do serviço de acolhimento provisório de crianças e adolescentes, denominado o Serviço Família Acolhedora do Município de Santo Expedito, conforme Edital Nº 001/2025.

Santo Expedito - SP, 24 de Abril de 2025.

Anderson José Betio
Prefeito Municipal

Maria Fernanda de Souza Bernardelli Cauneto
Diretora do Departamento de Assistência Social de Santo Expedito
Santo Expedito/SP

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Nome:_____
Data de Nasc: ____/___/____ RG:_____
CPF:_____
Filiação:_____
Telefone: (____) _____-_____ Celular: (____) _____-_____
Escolaridade:_____
End. Res:
_____
Profissão:
_____
Renda:
_____
Estado Civil:
_____

Nome do Cônjuge:
_____
Filiação:_____
CPF:_____RG:_____Data de nascimento:_____
Escolaridade:
_____
Profissão:
_____
Renda:
_____
_

Endereço:_____
Situação de Moradia: ( ) Alugada ( ) Própria ( ) Cedida - Há quanto tempo?_____
Valor do aluguel: _____Valor da prestação: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nomes	Data Nasc	Escolaridade	Parentesco	Ocupação	Salário	Renda per capita

Como ficou sabendo do Programa Família Acolhedora:

_____

_____

_____

_____

_____

Motivos que levam você a cadastrar-se para Família Acolhedora:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Todos os membros da família são de acordo com a sua decisão de ser Família Acolhedora: ( ) Sim ( ) Não ( ) Não comuniquei. Por quê?

_____

_____

Tem na família membro que necessite de cuidados especiais? Quais?

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Têm na família pessoas que possuem algum tipo de vício? Qual?

_____

_____

_____

_____

_____

Tem alguma preferência em relação à faixa etária e sexo do possível acolhido? Por quê?

_____
_____
_____
_____
_____
_____.

OBSERVAÇÕES:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

CÓPIAS E DOCUMENTOS:
( ) Carteira de Identidade;
( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
( ) Certidão de nascimento ou casamento;
( ) Comprovante de residência;
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais;
( ) Comprovante de rendimentos;
) Negativa de Habilitação para adoção.
Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

_____
Responsável/Declarante

ANEXO II

Santo Expedito -SP, _____de_____ de 2.025

.

NEGATIVA DE HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

Eu,_____
portador(a) do CPF Nº _____RG Nº_____,
residente na Rua/Av _____
Bairro:_____ do Município de Santo Expedito/SP.

Casado(a) com _____
Portador(a) do CPF _____ RG _____

Declaro(amos) para os devidos fins e a quem interessar possa que estou(amos) de acordo com a **Negativa de Habilitação para adoção,** tendo ciência que não poderei(emos) adotar a criança ou adolescente que se encontrar acolhida em nossa família.

Declarantes:
_____
_____

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA AO SERVIÇO

Eu,_____,br asileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão emissor _____, inscrito(a) sob o CPF_____, estado civil_____ residente e domiciliado(a) no endereço:

_____

CEP:_____, Santo Expedito-SP, pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar serviço voluntário na condição de Família Acolhedora, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2022, tornando me desta forma, responsável pelo acolhimento familiar de criança ou adolescente, obrigando me, conforme estabelecido no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90, à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou ao adolescente acolhido e demais responsabilidades inerentes ao encargo de guardião. Responsabilizando-me ainda a: I– Aderir integralmente aos termos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, participando do processo de preparação, formação e atividades de acompanhamento para as quais for requisitado(a); II – Manter informações atualizadas sobre o estado geral da criança ou adolescente acolhido e comunicar à equipe técnica todas as situações de enfrentamento de dificuldades que forem observadas durante o acolhimento, seja sobre o (s) acolhido(s), seja sobre a própria família acolhedora ou família de origem; III – Contribuir e seguir as orientação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, bem como contribuir com a preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, extensa ou colocação em família substituta, se assim o caso demandar; IV – Preservar a convivência comunitária e familiar (em casos excepcionais em que irmãos sejam acolhidos por famílias diferentes) mediante as diretrizes da equipe do Serviço de Acolhimento Familiar; V – Responsabilizar- me pelas atividades cotidianas e rotineiras do(s) acolhido(s); VI – Utilizar o subsídio financeiro/Bolsa auxílio no atendimento das demandas e necessidades do(s) acolhido(s), na forma prevista no Plano Individual de Atendimento-PIA, construído pela família conjuntamente com a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; VII – Proceder, nos casos de inadaptação, à desistência formal da guarda e da participação no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, responsabilizando-me pelos cuidados do(s) acolhido(s) até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

Reafirmo, por fim, estar ciente de que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Local e data.

_____

Assinatura